



**Prefeitura Municipal de Carará**  
Estado do Rio Grande do Sul



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2017**

**“ALTERA VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 2%, o valor do Padrão de Referência, ficando o mesmo fixado em R\$ 590,30 (Quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: O aumento representa o ganho real aos servidores.

**Art. 2º** - Fica reajustado em 4,96%, o valor do Padrão de Referência do magistério, ficando o mesmo fixado em R\$ 606,49 (seiscentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único: O aumento representa a correção concedida pelo MEC ao Piso Nacional do Magistério aos profissionais da área.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2017.

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Caraa*

*Estado do Rio Grande do Sul*



## JUSTIFICATIVA

Ampara-se este projeto na Lei Municipal n° 461/2003 e suas alteraões, que fixa normas atinentes às revisões gerais e anuais, pertinentes à remuneraão dos servidores e na Lei Municipal n° 550/2004 que Institui o IGPM como Índice.

Também as revisões concedidas aos profissionais do magistério estão baseadas ao Plano de Carreira do Magistério, Lei n° 1.554/2015, sendo que a correão acompanhará os índices concedidos pelo MEC.

Justifica-se o percentual de 2% em virtude do aumento real.

Justifica-se o percentual de 4,96 em virtude da correão do Piso Nacional do Magistério concedido pelo MEC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal